



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA



Requerimento nº 022/2022

APROVADO NA SESSÃO DE
Junho/22
EM 08/06/22

Assinatura 1º Secretário

REQUER QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL ESTUDE A POSSIBILIDADE DE APRESENTAR UM NOVO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR COM O OBJETIVO DE REFORMULAR O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

O Vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais vigentes, **REQUER** que após os tramites legais, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o presente Requerimento solicitando providências por parte do Poder Executivo no sentido de que seja elaborado um Novo Projeto de Lei Complementar para reformular o Código Tributário vigente em nosso município. Segue dados com data da criação da Lei complementar:

LEI COMPLEMENTAR Nº 531/2017.

“DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 525. Fica expressamente revogada as Leis Complementares Nº 321/2002 de 18 de Novembro de 2002 (Lei que instituiu o Código Tributário Municipal de Cristalândia), 384 de 15 de Dezembro de 2006; (que alteraram o Código Tributário Municipal de Cristalândia), e revoga todos os dispositivos em contrário a esta nova Lei.

Art. 526. Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Estado, respeitando o “Princípio da Anterioridade”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Nossa solicitação prende-se às seguintes justificativas:

- ✓ Primeiro porque o Código Tributário vigente não condiz com a realidade de nosso município,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA



- ✓ Segundo porque o mesmo na época, foi encaminhado à Câmara e o presidente não repassou cópias aos vereadores, o mesmo foi aprovado sem análises por parte dos parlamentares;
- ✓ Terceiro porque o mesmo foi aprovado em Sessão Extraordinária única, não obedecendo a Legislação (Regimento Interno da Câmara) que diz que a matéria deveria ser votada em três turnos (segue cópia da Ata da Votação da referida matéria), inclusive eu (vereador Renato Arruda) na época, absteve-me de votar a matéria por não ter conhecimento da mesma.

Dessa forma, pelas inconstitucionalidades pela qual o referido foi submetido e pelas penalidades que hoje a população de Cristalândia vem enfrentando com valores tributários injustos, requeremos que o Poder Executivo Municipal estude a possibilidade da apresentação de um Novo Projeto de Lei Complementar para criar um Novo Código Tributário que venha condizer com a realidade dos municípios.

Plenário, em 07 de junho de 2022.


RENATO ARRUDA GOMES
vereador